

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito para criação dos Estados do Tapajós e Carajás e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, em caráter suprapartidário, a Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito para a criação dos Estados do Tapajós e Carajás, doravante denominada Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito, como forma de congregar os parlamentares estaduais interessados em garantir o direito à consulta popular sobre a redivisão territorial e política do Estado do Pará.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito realizar providências no sentido de:

I – assegurar a liberdade de escolha da população do Estado do Pará, apoiando a realização da consulta popular sobre a redivisão territorial e política do Estado;

II – realizar e divulgar estudos técnicos que possam contribuir para a análise da viabilidade da criação dos Estados do Tapajós e Carajás;

III – promover palestras, encontros, fóruns e seminários que possam aprofundar o debate sobre o tema da redivisão territorial e política do Estado, orientar e informar a população para apoiar na escolha mais acertada.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito será composta por todos os deputados estaduais que subscreverem o Termo de Adesão, e que serão considerados membros efetivos da mesma.

§ 1º As Câmaras Municipais poderão aderir à Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito, mediante a aprovação de proposição específica para este fim, sendo os Vereadores considerados membros colaboradores.

§ 2º Poderão, também, participar da Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito, na condição de membros colaboradores, lideranças municipais, membros dos comitês pró-criação dos Estados, técnicos e representantes de entidades públicas e privadas, interessados nos objetivos da Frente.

Art. 4º Além do coordenador, responsável pelo planejamento, organização e condução dos trabalhos, a Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito terá um vice-coordenador e um relator, escolhidos dentre seus membros efetivos.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito serão públicas, realizadas com periodicidade e em local estabelecidos por seus integrantes, assegurada a participação da sociedade civil em todas as suas atividades.

Art. 6º A agenda de atividades da Frente Parlamentar em Defesa do Plebiscito será divulgada no site oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2008.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL  
Presidente  
DEPUTADO MIRIQUINHO BATISTA  
1º Secretário  
DEPUTADO JÚNIOR HAGE  
2º Secretário

DOE Nº 31.160, DE 02/05/2008.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.